

**PORTARIA Nº 011908/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025,**

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MUNICIPAL Nº 0307/2023-29 DE 03 DE JULHO DE 2023 E DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF), DO PERÍODO DE JULHO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. Eronildes Francisco dos Santos,** no uso das suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria municipal nº 0307/2023-29 de 03 de julho de 2023.

**Art. 2º** - Criar a Comissão de Operacionalização de Distribuição entre os profissionais do magistério dos recursos de precatórios oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEF), no período de *JULHO de 2001 a DEZEMBRO de 2006*, do Município de Tarrafas/CE, com a seguinte composição:

- I- Vanúbia Antunues Costa Matos – **REPRESENTATE DO SINDICATO;**
- II- Luis Dias de Oliveira – **REPRESENTANTE DO SINDICATO;**
- III- Maria de Carvalho Tamiarana – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- IV- Josefa Regilane Arrais da Silva Souza – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- V- Antonia Gizeuda de Vasconcleos de Sousa – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- VI- Cícero Agostinho dos Santos – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Parágrafo Único** – Poderão ainda apoiar os trabalhos conduzidos pela Comissão outros servidores que se mostrem necessários por força de demanda e atividades.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Operacionalização:

- I. Executar e validar o processo de operacionalização do pagamento do abono;
- II. Elaborar cronograma de execução, observando data e horários locais;
- III. Elaborar, analisar e validar listas preliminar e finais para distribuição e pagamento do abono;
- IV. Analisar resultados obtidos, mantendo o sigilo necessário para o bom andamento dos trabalhos;
- V. Analisar e julgar os recursos impetados pelos beneficiários que se julgarem prejudicados.

**Art. 4º** - Caberá, a partir das disposições legais, à Comissão de Plano de Aplicação de Recursos dos Precatórios do Fundef apresentar proposições, responder consultas, resolver situações acerca de execução e distribuição e



pagamento do abono e demais casos omissos.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, 19 de agosto de 2025.**

  
**ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**

***Prefeito de Tarrafas/CE***